



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA**, por intermédio da **PREGOEIRA** designada, comunica aos interessados, que no **dia 01/06/2018**, às **14:00horas**, Sala de Licitações da PMV, localizada: Rua Dr. Lauro Sodré, S/N – Bairro: Centro, CEP: 68620000 na cidade de VISEU-PA, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**. Conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 016/2018 acontecerá às 14:00horas do dia 01/06/2018, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Rua Dr. Lauro Sodré, S/N – Bairro: Centro, CEP: 68620000 na cidade de VISEU-PA.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N – Bairro: Centro, CEP: 68620000 na cidade de VISEU-PA - PA, de segunda a sexta-feira.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeira Oficial da PMV, localizada na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N – Bairro: Centro, CEP: 68620000 na cidade de VISEU-PA, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

3.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de VISEU-PA, sala da CPL, sito à Rua Dr. Lauro Sodré, S/N – Bairro: Centro, CEP: 68620000 na cidade de VISEU-PA, no horário de 08:00 às 13:00 h;

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Sede



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Cópias de RG, ou outro documento equivalente com fotografia dos Sócios e Proprietários autenticados em cartório;
- e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;
- g) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de VISEU-PA;
- h) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de VISEU-PA emitida pelo setor de tributos;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI" deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue a pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMV** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ/ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ/ Nº.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

Sweet



9.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- g) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- h) O menor preço por item, **por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;
- j) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provavelmente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a pregoeira e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

10.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

10.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, a pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Sede



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.14.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMV;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMV**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, a pregoeira decidirá por sorteio;

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a pregoeira elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMV, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ~~Registro em nome do titular~~ Registro em nome do titular, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresário;
- b) ~~Registro em nome do titular~~ Registro em nome do titular, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual;
- c) Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- f) Cópia de RG, ou outro documento equivalente com fotografia dos Sócios e Proprietários autenticados em cartório;

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- f) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
 - b.1) juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada Declaração de Habilitação Profissional – DHP Eletrônica do Profissional que assinou o Balanço.
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

Secretário



c). As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

12.7. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pela pregoeira ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

14.1 O prazo contratual será de até **12 (doze) meses** contado da data da assinatura do contrato.

14.2 A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Licitatório nº Processo nº 016/2018 – PMV.



Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária	08.008 – Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária	10.010 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária	16.016 – Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária	05.005 – Sec. Municipal de Administração e Gestão
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária	08.008 – Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária	10.010 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária	16.016 – Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
Sub elemento	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Pregoeira, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

Secretaria



19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A PMV se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da pregoeira, observado os ditames legais;

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



22.4 - O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMV**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMGN;

22.7 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 - Fica assegurado a PREGOEIRA, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) A pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 - A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.10 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Cidade de VISEU-PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

VISEU-PA - PA, 21 de maio de 2018.

Dayana Souza dos Santos
PREGOEIRA/PMV



ANEXO I Termo de Referência

1. OBJETO

O presente Termo objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QNT. MIN	QNT. MAX
1	Adaptador USB Wireless	UNID	30
2	Adaptador para tomada padrão novo	UNID	20
3	Alicate de crimpagem rj 11 e rj 45 - com catraca e laminas de corte e decapagem	UNID	10
4	Base para mouse	UNID	80
5	Cabo de força preto PAR monitors e fonte	UNID	55
6	Cabo de redeCAT-5, caixa com 305 metros	CX	910
7	Cabo para monitor VGAVGA HD15M X HD15M 1,8MTS,	UNID	20
8	Cabo USB para impressora 1.8MTS	UNID	85
9	Caixa de som preta USB para computador. Alimentação: USB, Potência: 3 W (1,5 x 2) Frequência de resposta: 100Hz~12KHz, Saída para fone de ouvido, Controle de Volume, Cor: Preto.	UNID	10
10	Conector RJ45 Freme-a, caixa com 250 unid	CX	808
11	Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível, Atende FCC 68.5 (EMI-Interferência Eletromagnética) Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Caixa com 250 unid.	CX	404
12	CD-R c/ capacidade de 70 MB Pino com 50 peças	UNID	20
13	DVD-R virgem com capacidade 4.7GB, tubo com 50 pçs.	UNID	20
14	Drive Gravador De Dvd, Com Velocidade De Gravação (Máx.): CdTR: 48x,CdTRw: 32x,Dvd+R: 18x,Dvd+Rw: 8x,Dvd+R DI: 8x,DvdTR: 18x,DvdT Rw: 6x,DvdTR DI: 8x,DvdTRam: 12x. Velocidade De Leitura (Máx.):CdTR: 40x,CdTRw: 40x,CdTRom: 48x,Dvd+R: 12x,Dvd+Rw: 8x,Dvd+R DI: 8x,DvdT R: 12x,DvdTRw: 8x,DvdTR DI: 8x,DvdTRam: 12x,DvdTRom: 16x,Buffer: 2mb. Interface Sata (1.5gb/S)	UNID	4
15	Estabilizador 300VA, Eletrônico Microprocessado, Tensão nominal de entrada Bivolt 115/220 volts; Tensão nominal de saída 115 volts; nominal 500VA; Sensores de rede alta, normal e baixa. Proteção com Circuit Breaker;	UNID	20
16	Estabilizador 500VA, Eletrônico Microprocessado, Tensão nominal de entrada Bivolt 115/220 volts; Tensão nominal de saída 115 volts; nominal 500VA; Sensores de rede alta, normal e baixa. Proteção com Circuit Breaker;	UNID	4
17	Estabilizador 1000VA, Eletrônico Microprocessado, Tensão nominal de entrada Bivolt 115/220 volts; Tensão nominal de saída 115 volts; nominal 500VA; Sensores de rede alta, normal e baixa. Proteção com Circuit Breaker;	UNID	4
18	Extensão de 3 Tomadas	UNID	36
19	Extensão de 6 Tomadas	UNID	36
20	Filtro de linha de 6 tomadas	UNID	40
21	Filtro de linha de 8 tomadas	UNID	30
22	Fonte para computador 450 Watts	UNID	300
23	Fone de Ouvido com fio e microfone, cor preto	UNID	20

Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24	Gabinete para Desktop, Cor Preto, Material em Aço galvanizado, 4- Baias, 4-Drive 5.25, Drive 3.5- 1 externo / 5 internos, Formato de Placa mãe compatível ATX e micro ATX, Conexões USB e Áudio frontais, Fonte de energia 230W real. Garantia de 12 meses.	UNID	400
25	Gravadora de CD/DVD para computador Externo	UNID	20
26	HD externo 500GB	UNID	60
27	HD externo 1TB	UNID	40
28	HD externo 2TB	UNID	10
29	HD interno para computador 500GB	UNID	50
30	Impressora Laser Mono HL-1212W, imprime até 21 ppm, Rede Wireless, Resolução de impressão até 2400x600 dpi, Bandeja de entrada para 150 folhas, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
31	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP-L2540DW Velocidade de até 30 ppm, Resolução para impressão até 2400 x 600 dpi, Conectividade Rede Ethernet, Wi-Fi e USB, Impressão duplex, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	10
32	Impressora Multifuncional Laser Mono DCP8157DN Velocidade e Robustez, 40 páginas por minuto, Impressão Duplex, Rede Ethernet, produz até 50.000 páginas/mês, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
33	Impressora Multifuncional Laser color MFC-L8600 CDW, alta velocidade de impressão colorida até 30ppm, Conectividade Wireless e Rede Ethernet, Display colorido TouchScreen 3.7", Função Impressão segura, Entrada frontal USB, Garantia de 1 anos. Igual ou similar.	UNID	20
34	Multifuncional Epson Tanque De Tinta L395 (Wi-Fi) - BRCF46302 Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Com Wi-Fi integrado, baixíssimo custo por impressão, Alto Rendimento: imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores	UNID	20
35	Multifuncional Epson Ecotank L375, Velocidade de Impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, conexão Wireless (sem fio), 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza, Wireless, alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores e baixíssimo custo de impressão.	UNID	20
36	Impressora Multifuncional Jato de Tinta EcoTank L365, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi, 15ppm em cores, 33 ppm em preto, Capacidade entrada papel: 100 folhas de papel A4 / Capacidade saída papel: 30 folhas de papel A4, igual ou similar.	UNID	60
37	Multifuncional Epson Tanque de Tinta L380 USB 2.0 - Imprime, cópia e Digitaliza, imprime até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto, baixíssimo custo de impressão.	UNID	40
38	Impressora multifuncional Epson EcoTank L455, Velocidade Max de Impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Wi-Fi, USB 2.0, Resolução Máxima de Impressão: z5760x1440dpi, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 1000, Bivolt (110/220V).	UNID	40
39	Multifuncional Epson L495 Ecotank 3 Em 1 Wireless Bivolt, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO Máxima: 33 ppm em texto preto e 15 ppm em texto de cor. Normal: 10 ppm ISO em preto e 5 ISO ppm a cores, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO Com resolução de até 5760 x 1440 dpi, Velocidade de cópia: Máxima: 33 ppm em texto preto e 15 ppm em texto da cor. Número de cópias: Até 99 cópias sem PC.	UNID	20
40	Memoria Desktop DDR3 1333 2GB	UNID	100
41	Memoria Desktop DDR3 1333 4GB	UNID	915
42	Memoria Notebook DDR3 1333 2GB	UNID	20
43	Memoria Notebook DDR3 1333 4GB	UNID	10
44	Monitor LED 15,6" Widescreen (painel LED), resolução:1366x768@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:180 cd/m2, tempo de resposta: 8 ms, número de cores: 262000, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 298,3 x 370,7 x 142,0, 1,50 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	80
45	Monitor LED 19,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1600x900@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 346,3 x 464,6 x 156,0 2,1 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	80

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



46	Monitor LED 21,5" Widescreen (painel LED). Resolução:1920x1080@60hz (HD), contraste: 20.000.000:1, brilho:200 cd/m2, tempo de resposta: 5 ms, número de cores: maior que 16 milhoes, angulo de visao: horizontal 90, vertical 50, voltagem: bivolt, dimensao e peso: aproximadamente a x l x p: 374,5 x 503,4 x 176,0 2,7 kg. Garantia de 1 Ano.	UNID	25
47	Mouse Óptico Com Design Ergonômico, Conector Usb, Que Apresente Sensibilidade Mínima De 800 Cpi, Com No Mínimo 03 Botões + Scroll Para Rolagem De Tela, E Que Seja" Plug And Play" Compatível Com Linux E Windows (2000/Xp/Vista)	UNID	168
48	Modem Roteador ADSL2 - interface 1x Ethernet 10/100Mbps RJ-45 1x ADSL RJ-11 - Padrões IEEE 802.3, 802.3u; ADSL - Full-rate ANSI T1.413 Issue 2, ITU-T G.992.1(G.DMT), ITU-T G.992.2(G.Lite), ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.995.1, ITU-T G.996.1, ITU-T G.997.1, ITU-T K.2.1; ADSL2 - ITU-T G.992.3 (G.dmt.bis), ITU-T G.992.4 (G.lite.bis); ADSL2+ - ITU-T G.992.5	UNID	60
49	Modem Roteador Adsl2 Wifi 300mbps (2x 5dbi) - Interfaces Do Dispositivo: Porta Adsl Rj-11 - 4 Portas Ethernet 10/100base-Tx Rj-45 Com Auto Mdi/ Mdx Wireless Lan 802.11n incorporado	UNID	100
50	Microfone com fio	UNID	10
51	Microfone sem fio	UNID	10
52	Microcomputador Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	24
53	Microcomputador Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	20
54	Microcomputador Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 1TB de HD, Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; com Teclado ABNT 2; Mouse e caixa de som, com Windows 8 instalado, garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	14
55	Mini rack para Switch com 19 Polegadas, fixação em parede, saída de cabos na parte inferior e superior, laterais removíveis. Porta com visor em acrílico, plano de fixação móvel e regulável na profundidade, de cor bege	UNID	20
56	Notebook Processador Intel Core i3, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	40
57	Notebook Processador Intel Core i5, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10
58	Notebook Processador Intel Core i7, 4GB de RAM, 500GB de HD, LED 18,5", Memória Cachê 3M; Leitor DVD-RW; leitor cartão memória; Tela 14 Widescreen; Resolução 1366 x 768; Rede s/ fio Wireless 802.11 b/g; Câmera Integrada; Placa vídeo, som, fax/modem 56K, Placa rede 10/100Mbps ou maior Integradas; Teclado ABNT 2; MouseTouch Pad c/ função Scrolling; Alimentação e Bateria 6 células Duração Min. 6 horas. Voltagem Entrada 100~240V, 50~60Hz , saída 19V DC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNID	10
59	No-Break 600 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10

Sede



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



60	No-Break 700 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	10
61	No-Break 1200 VA – Bivolt. Entrada 115/230V.Saída 115V, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. Garantia de 1 Ano.	UNID	40
62	Pen drive 4 GB	UNID	20
63	Pen drive 8 GB	UNID	20
64	Pen drive Capacidade de armazenamento: 16GB, Interface: USB 2.0, Funções: Armazenamento, reprodução e transferência de dados, Taxas de transferência: 10MB/s de leitura 5MB/s de gravação	UNID	40
65	Pen drive 32 GB	UNID	40
66	Projeto Multimídia Tecnologia: 3lcd: brilho: em cores e branco:2800 lumens, branco, contraste: 300:1, resolução: wxga, lente: zoom manual e enfoque manual, número f/longitude focal: 1,58-1,72/16,9mm, 20,28mm. Relação zoom:1,0-1,2, lâmpada: 200w uhe (e-torl), tela: tamanho: 33 a 318 pol. Deslocamento: 10:1, brilho normal:2800 lumens, brilho econômico:2240 lumens, brilho da cor:2800 lumens, contraste: 3000:1 vertical:-30 a +30(automática), horizontal:-30 a +30. Conexões: 1x hdmi, monitor usb, direct power off/on, entrada de áudio: rca(branco/azul)x1, saída de áudio: 2wx1 voltagem: 100-240 v ca +/- 10%. 50/60 hz. Garantia de 1 Ano.	UNID	20
67	Placa mãe LGA 1155 i3, i5, i7	UNID	100
68	Placa De Rede S/Fio Com Interface Pci(32bit). Com Os Seguintes Padrões:leee 802.11n(Draft), 802.11g, 802.11b Operando Na Freqüência De 2.4 Ghz Até 2.4835 Ghz Com Segurança Compatível Com Wep, Wpa E T Complemento:Wpa2 (Peça)	UNID	40
69	Placa PCI Wireless	UNID	20
71	Processador Celeron	UNID	40
72	Processador Intel dual core	UNID	40
73	Processador Intel core i3	UNID	40
74	Processador Intel core i5	UNID	40
75	Processador Intel core i7	UNID	20
76	Roteador Wireless 300Mbps Duas Antenas 5dBi - IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.3, 802.3u - 4 portas Fast Ethernet 10/100Mbps, Wi-Fi 11N.	UNID	20
77	Roteador Wireless 150Mbps 2 Portas Antena Fixa - Tecnologia: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança Wireless: WEP/WPA/WPA2/WPS; Firewall: SPI firewall e gestão de controle de acesso; Internet: PPPoE, Dynamic/Static IP; Qualidade de transmissão: WMM QoS; Protocolos: IP, MAC, TCP, UDP, DDNS, NAT/PAT	UNID	40
78	Switch 10/100Mbps 8 portas	UNID	128
79	Switch 10/100Mbps 16 portas	UNID	30
80	Switch 10/100Mbps 24 portas	UNID	20
81	Telefone Fixo sem fio	UNID	40
82	Telefone Fixo com fio	UNID	100
83	Teclado Padrão ABNT2, Conexão via porta USB, Plug and Play, Mínimo de 109 teclas - Tecla ç, Comprimento do cabo >= 1,5 m, Teclas Silenciosas, Confortáveis. Cor: preto; compatível com Windows 00 / XP / VISTA / 7, Composição: termoplásticos, metais e circuito ele trônico.	UNID	100
84	Tela de projeção de projeção retrátil formato: 1:1 quadrado, área de projeção: 1740x1740 mm, área total: 1895x1890 mm, diagonal: 97 polegadas com tripé 43 ttm 100 va	UNID	20

Sacato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



85	Fragmentadora- corte em Tiras de 6Mm 8 Folhas + Cartao + Cd C/ Cesto de 12 Lts - 110VDesign elegante; Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra superaquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído	UNID	20
86	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Preto - Original 70ML - Rendimento aproximado 4.000 páginas.	UNID	250
87	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Magenta - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
88	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Amarelo - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
89	Refil de Tinta L110, L200, L210, L350, L355, L365, L555 - T664120 Ciano - Original 70ML - Rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNID	250
90	Tinta para Impressora Epson 1000ml	LT	30
91	Refil de toner para impressora Brother 200gr	KG	30
92	Refil de toner para impressora Samsung 1 KG	KG	30
93	Refil de toner para impressora HP 1 KG	KG	30
94	Webcam 1080p HD ou equivalente, com: - Resolução de vídeo: 1920 x 1080; - Interface USB; - Certificado para Skype; - 360° de rotação; - Pronta para o uso com um tripé fotográfico; - Foco automático; - Lente grande angular; - Microfone integrado de banda larga com tecnologia de cancelamento de ruído; - USB 2.0; - Garantia limitada de 3 anos.	UNID	20
95	Scanner Scanjet Enterprise Flow 7500, Digitalização Rápida E Confiável, Até 50 Ppm/100 lpm Com 200 Dpi Em Preto E Branco, Escala De Cinza E Cores, Digitalize Até 100 Páginas De Cada Vez, E Escolha A Partir De Uma Variedade De Tamanhos, Até 86 Cm/34 Polegadas De Comprimento. Resolução De Digitalização Hardware: Até 600 X 600 Dpi, Digitalização Adf Duplex, Ciclo De Trabalho (Diário) Até 3000 Páginas.	UNID	10
96	Scanner de Mesa GT-S1500, Tamanho Máximo de Digitalização 1200 x 2400 (flat inferior) e 600x600 (flat superior), Maior produtividade com digitalizações de até 20 ppm, Resolução ótica 600dpi, Profundidade de Bits 24bits, Conexões 2.0 USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,1x46,9x31,7cm, Peso líq. Aproximado do produto 3,9 kg. Garantia de 1 ano.	UNID	20

(SUPRIMENTOS)

ITEM	PRODUTO	QNT. MIN	
97	TONER HP 85A (RECARGA)	UNID	720
98	TONER HP 05A (RECARGA)	UNID	50
99	TONER HP 05X (RECARGA)	UNID	12
100	TONER HP 36A (RECARGA)	UNID	50
101	TONER HP 83A (RECARGA)	UNID	60
102	TONER HP 83X (RECARGA)	UNID	12
103	TONER HP 80A (RECARGA)	UNID	36

Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



104	TONER HP 80X (RECARGA)	UNID	12
105	TONER HP 55A (RECARGA)	UNID	24
106	TONER HP 55X (RECARGA)	UNID	12
107	TONER HP CE 410 - 305A BLACK (RECARGA)	UNID	36
108	TONER HP CE 410 - 305A CYAN (RECARGA)	UNID	36
109	TONER HP CE 410 - 305A MAGENTA (RECARGA)	UNID	36
110	TONER HP CE 410 - 305A YELLOW (RECARGA)	UNID	36
111	TONER SAMSUNG MLT-D101S (RECARGA)	UNID	50
112	TONER SAMSUNG ML 2850 (RECARGA)	UNID	50
113	TONER SAMSUNG MLT-D104S (RECARGA)	UNID	50
114	TONER BROTHER TN 420 (RECARGA)	UNID	36
115	TONER BROTHER TN 1060 (RECARGA)	UNID	36
116	TONER BROTHER TN 750 (RECARGA)	UNID	36
117	TONER BROTHER TN 550 (RECARGA)	UNID	36
118	TONER BROTHER TN 3382 (RECARGA)	UNID	36
119	CILINDRO BROTHER DR 420	UNID	24
120	CILINDRO BROTHER DR 1060	UNID	24
121	CILINDRO BROTHER DR 750	UNID	24
122	CILINDRO BROTHER DR 550	UNID	24
123	CILINDRO BROTHER DR 3382	UNID	24
124	CILINDRO HP 85A	UNID	120
125	CILINDRO HP 05A	UNID	12
126	CILINDRO HP 05X	UNID	12
127	CILINDRO HP 36A	UNID	20
128	CILINDRO HP 83A	UNID	20
129	CILINDRO HP 83X	UNID	24
130	CILINDRO HP 80A	UNID	24
131	CILINDRO HP 80X	UNID	24
132	CILINDRO HP 55A	UNID	24
133	CILINDRO HP 55X	UNID	24
134	CILINDRO HP CE 410 - 305A	UNID	48
135	CILINDRO SAMSUNG MLT-D101S	UNID	25
136	CILINDRO SAMSUNG MLT-D104S	UNID	25
137	CILINDRO SAMSUNG ML 2850	UNID	25
138	CHIP SAMSUNG MLT-D101S	UNID	50
139	CHIP SAMSUNG MLT-D104S	UNID	50
140	CHIP SAMSUNG ML 2850	UNID	50
141	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 420	UNID	24
142	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 550	UNID	24
143	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 750	UNID	24
144	ENGRENAGEM RESET BROTHER TN 3382	UNID	24
145	TONER HP 85A (REMANUFATURA)	UNID	36
146	TONER HP 05A (REMANUFATURA)	UNID	24
147	TONER HP 05X (REMANUFATURA)	UNID	12
148	TONER HP 36A (REMANUFATURA)	UNID	20
149	TONER HP 83A (REMANUFATURA)	UNID	20
150	TONER HP 83X (REMANUFATURA)	UNID	24
151	TONER HP 80A (REMANUFATURA)	UNID	24
152	TONER HP 80X (REMANUFATURA)	UNID	24
153	TONER HP 55A (REMANUFATURA)	UNID	24
154	TONER HP 55X (REMANUFATURA)	UNID	24
155	TONER SAMSUNG MLT-D101S (REMANUFATURA)	UNID	40
156	TONER SAMSUNG MLT-D104S (REMANUFATURA)	UNID	40
157	TONER SAMSUNG ML 2850 (REMANUFATURA)	UNID	40
158	TONER COMPATÍVEL HP 85ª	UNID	50
159	TONER COMPATÍVEL HP 05ª	UNID	12
160	TONER COMPATÍVEL HP 05X	UNID	10

Sede to



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



161	TONER COMPATÍVEL HP 36ª	UNID	24
162	TONER COMPATÍVEL HP 83ª	UNID	24
163	TONER COMPATÍVEL HP 83X	UNID	24
164	TONER COMPATÍVEL HP 80ª	UNID	24
165	TONER COMPATÍVEL HP 80X	UNID	24
166	TONER COMPATÍVEL HP 55ª	UNID	24
167	TONER COMPATÍVEL HP 55X	UNID	24
168	TONER COMPATÍVEL HP CE 410 - 305A (BLACK)	UNID	24
169	TONER COMPATÍVEL HP CE 410 - 305A (CYAN)	UNID	24
170	TONER COMPATÍVEL HP CE 410 - 305A (MAGENTA)	UNID	24
171	TONER COMPATÍVEL HP CE 410 - 305A (YELLOW)	UNID	24
172	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D101S	UNID	24
173	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2850	UNID	12
174	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104S	UNID	24
175	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 420 (RECARGA)	UNID	24
176	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060 (RECARGA)	UNID	24
177	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 750 (RECARGA)	UNID	24
178	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 550 (RECARGA)	UNID	24
179	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 3382 (RECARGA)	UNID	24
180	CARTUCHO HP 662 PRETO (RECARGA)	UNID	360
181	CARTUCHO HP 662 COLOR (RECARGA)	UNID	360
182	CARTUCHO HP 662 XL PRETO (RECARGA)	UNID	240
183	CARTUCHO HP 662 XL COLOR (RECARGA)	UNID	240
184	CARTUCHO HP 122 PRETO (RECARGA)	UNID	360
185	CARTUCHOHP 122 COLOR (RECARGA)	UNID	360
186	CARTUCHO HP 122 XL PRETO (RECARGA)	UNID	240
187	CARTUCHO HP 122 XL COLOR (RECARGA)	UNID	240
188	CARTUCHO HP 60 PRETO (RECARGA)	UNID	360
189	CARTUCHO HP 60 COLOR (RECARGA)	UNID	300
190	CARTUCHO HP 60 XL PRETO (RECARGA)	UNID	240
191	CARTUCHO HP 60 XL COLOR (RECARGA)	UNID	200
192	CARTUCHO HP 21 (PRETO) (RECARGA)	UNID	180
193	CARTUCHO HP 22 (COLOR) (RECARGA)	UNID	180
194	CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	240
195	CARTUCHO HP 662 COLOR	UNID	200
196	CARTUCHO HP 662 XL PRETO	UNID	120
197	CARTUCHO HP 662 XL COLOR	UNID	100
198	CARTUCHO HP 122 PRETO	UNID	240
199	CARTUCHOHP 122 COLOR	UNID	200
200	CARTUCHO HP 122 XL PRETO	UNID	150
201	CARTUCHO HP 122 XL COLOR	UNID	120
202	CARTUCHO HP 60 PRETO	UNID	180
203	CARTUCHO HP 60 COLOR	UNID	150
204	CARTUCHO HP 60 XL PRETO	UNID	50
205	CARTUCHO HP 60 XL COLOR	UNID	36
206	CARTUCHO HP 21 (PRETO)	UNID	120
207	CARTUCHO HP 22 (COLOR)	UNID	100

Secret



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.818/0001-17, representado pelo (a) Sr. (a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

S. S. S.



1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo imediato (mesmo dia) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Sede



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- Não celebrar o contrato;

2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Sacramento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU-PA - PA, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Editais do Pregão Presencial nº. _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: _____ (indicar o (s) item [ns]);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura)

Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a). Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para Contratação;
- b). Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c). Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura)

Santo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade
nº. _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão
Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.**

_____ - Pará, ___ de ___ de 2018.

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ - Pará, ___ de ___ de 2018.

(Assinatura)

Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - Pará, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura)